



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria solicitante:

1.1.1 Secretaria Municipal de Saúde

1.2 Setor que será beneficiado com a contratação:

1.2.1 Hospital Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros.

1.3 O objeto é a Contratação de sociedade empresária ou unipessoal e especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares (autoclave horizontal e osmose reversa) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros – MG.

1.4 Itens, códigos, quantidades e especificações

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
1	459714	SER	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVE HORIZONTAL PHOENIX, MODELO 39209, 100 LITROS. INCLUINDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA; MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; QUALIFICAÇÃO TÉRMICA; CALIBRAÇÃO COM LAUDO RBC VÁLIDO POR 12 MESES A PARTIR DA EXECUÇÃO; READEQUAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA, COM REPOSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. INCLUSO TODO O MATERIAL, PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS
2	459711	SER	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA BAUMER HF 50L, INCLUINDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA; MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, TUBOS, FILTROS E CONEXÕES; ANÁLISE E LAUDO DA ÁGUA AO FINAL DA MANUTENÇÃO; AJUSTES, TESTES E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA AUTOCLAVE. INCLUSO TODO O MATERIAL, PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados do dia subsequente a assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. A Central de Materiais Esterilizados do Hospital Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros está em fase de finalização de obras da reforma, readequação e instalação de novos equipamentos, sendo que, devido a fatores externos, os equipamentos (autoclave horizontal e osmose reversa) estiveram estocados por um período prolongado, esta condição resultou em deteriorações significativas, especialmente no caso do sistema de osmose reversa, no qual as mangueiras e conexões encontra-se ressecadas e quebradiças, tornando impossível o seu uso. É imprescindível a substituição imediata de todas as mangueiras, conexões e filtros afetados para garantir o funcionamento adequado do sistema.

No que diz respeito à autoclave, além da manutenção corretiva necessária devido ao tempo de inatividade, é urgente a realização de uma manutenção preventiva abrangente. Este serviço incluirá a substituição das borrachas de vedação, tubos e conexões, a qualificação térmica, calibração, entre outros procedimentos cruciais para assegurar o desempenho seguro e eficaz do equipamento. Ressaltamos que a não realização destas manutenções representam um risco grave, podendo culminar em acidentes como explosões, colocando em perigo a segurança dos colaboradores e pacientes.

Diante dessas circunstâncias, é urgente que sejam tomadas medidas imediatas para restaurar a funcionalidade dos equipamentos críticos da Central de Materiais Esterilizados – CME, em sincronia com a finaliza-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ção das obras. A contratação de uma empresa especializada em manutenção em equipamentos hospitalares garantirá a execução eficiente e segura dos serviços necessários, proporcionando tranquilidade e segurança a todos os envolvidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias dos serviços realizados, a contar da reinstalação do equipamento.

4.2. Durante o prazo de garantia, caso os equipamentos venham apresentar falhas relacionadas aos serviços prestados e/ou peças substituídas, a Contratada fica obrigada prestar assistência técnica no local onde o equipamento estiver instalado e sanar a desconformidade no prazo de **até 2 (dois) dias** corridos a contar da notificação do defeito, sem custos adicionais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, EXECUÇÃO DE SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Contratada fica obrigada a iniciar e concluir a prestação dos serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação

5.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Montes Claros /MG (no endereço onde o equipamento está instalado), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

5.4. Os equipamentos estão localizados no seguinte endereço:

5.4.1. Hospital Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros – situado na Avenida Paulista, nº 446 – Bairro Santo Antônio, na cidade de Montes Claros – MG, CEP 39402-265.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5. Os serviços a serem prestados incluem a manutenção corretiva, com a troca de peças, manutenção preventiva e revisão geral dos equipamentos.

5.5.1. As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais.

5.5.2. As peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal do Contrato ao final da prestação do Serviço.

5.6. A contratada deverá possuir todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, reparos, calibrações, testes e aferições nos equipamentos.

5.7. Todas as despesas de remoção, reinstalação e transporte, caso necessário, serão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DA VISTORIA

6.1. A empresa interessada em participar da licitação deverá proceder Vistoria Técnica no local de instalação e manutenção, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, levantamento de material, conhecimento do espaço, conhecimento do trajeto dos equipamentos e mais informações necessárias à elaboração da proposta, devendo este documento ser apresentado junto a proposta.

6.2. A vistoria técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, devendo ser agendada previamente junto à contratante por meio do telefone (38) 2211-4303, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h-12h e 14h-17h.

6.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por um responsável técnico da licitante.

6.4. Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria Técnica, que deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante, e deverá compor os documentos de habilitação da empresa, por ocasião de sua participação nesta licitação.

6.5. Caso a Licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar declaração afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, assinada pelo responsável técnico da licitante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.2 Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.3 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

7.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com o Termo.

7.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao FGTS, à seguridade Social e Trabalhista vigente.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.7 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando prazo para corrigi-la.

7.8 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.9 Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.10 Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.11 Proceder a retenção na fonte do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.12 Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.13 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através do seu servidor o Sr. Ivan Pereira de Oliveira Júnior, matrícula 9341099, CPF 098.354.836-63 e CREA-MG 314598.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.14 A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até **3 (três) anos**, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

7.15 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021

7.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.17 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

7.17.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

7.17.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.18 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

8.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviço compatível com as características do objeto da licitação, a saber: serviço de manutenção em equipamentos de autoclaves e osmose reversa.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.2. Certidão de registro ou quitação da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no CREA.

9.3. Comprovação de disponibilidade de pessoal técnico especializado para execução do serviço, devendo fazer parte do quadro de pessoal da empresa ao menos 1 (um) profissional, habilitado pelo seu respectivo conselho, com experiência profissional comprovada em execução de serviços de natureza compatível com o objeto especificado.

9.4. Atestado de Visita ou declaração de dispensa de visita técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da licitante, conforme Anexo I- A ou Anexo I-B deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE VALORES E REAJUSTES

10.1. O custo estimado para esta contratação é de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais), baseado em pesquisa de mercado realizada, o que justifica a ausência de Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 54 do Decreto 4.539 de 31 de março de 2023, do Município de Montes Claros – MG.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG.

10.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o índice de correção monetária da Corregedoria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Institucional	Função	Subfunção	Programa	Destino	Projeto Atividade	Subelemento	Recurso	Ficha
021202	10	302	00066	2	212	339039990000	2600 - Transf do SUS - Bloco de Manutenção das	10047

Obs: FONTE DE RECURSOS – PORTARIA 1829 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - PROPOSTA 36000469093202200.

Órgão: HOSPITAL DR. ALPHEU GONÇALVES DE QUADROS

Montes Claros/MG, 27 de março de 2024

Marcos Afonso Ribeiro Nobre
Gerente de Redes, Materiais e Serviços

Dulce Pimenta Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE VISITA e
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

ANEXO I – A:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO Nº:

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas onde se encontra o gerador (Conforme endereço Anexo I), obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do responsável técnico (Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Servidor da Secretaria de Saúde (Matrícula)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – B:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO Nº:

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e Data

Assinatura do responsável técnico (Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)